



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	2019/00164		
INTERESSADA	Escola Superior de Advocacia da OAB / Núcleo Bauru		
ASSUNTO	Alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado e comunicação de nova turma		
RELATORA	Cons ^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro		
PARECER CEE	Nº 56/2020	CES "D"	Aprovado em 12/02/2020 Comunicado ao Pleno em 19/02/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil encaminha a este Conselho, pelo Ofício ESA/OAB-SP nº 345/2019, protocolado em 10/12/2019, comunicação de nova turma a ser ofertada em 2020, e alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado, para o Núcleo Bauru, nos termos da Deliberação CEE 147/2016 (fls. 02).

A Escola obteve seu último Recredenciamento pelo Parecer CEE 153/2018 e Portaria CEE/GP 147/2018, publicada no DOE de 24/04/18, pelo prazo de cinco anos.

Por meio do Parecer CEE 325/2017, o Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado obteve sua aprovação no Núcleo Santo André. Posteriormente, alterações foram aprovadas pelos Pareceres CEE 376/2019 e 417/2019, publicados respectivamente em 17/10/2019 e 07/11/2019.

1.2 APRECIÇÃO

A norma vigente para os Cursos de Especialização é a Deliberação CEE 147/2016 que dispõe:

Art. 11 Mantidas as mesmas condições, a instituição poderá oferecer um curso já autorizado para novas turmas e em novos locais, comunicando o fato ao Conselho Estadual de Educação, por meio de ofício, no qual conste:

- a) declaração de que não houve alteração no projeto aprovado;*
- b) calendário do curso para a nova turma.*

§ 1º - Atualizações de bibliografia e do conteúdo das ementas do curso não necessitam nova aprovação do projeto, devendo, todavia, providenciar-se sua juntada à declaração prevista no item "a" deste artigo;

§ 2º - Será entendida como manutenção das condições de oferta a substituição de docente, inicialmente aprovado, por outro, com titulação igual ou superior àquele e formação relacionada à disciplina em que atuará, devendo a mudança ser informada nos mesmos termos do § 1º deste artigo. (...)

Em cumprimento ao disposto ao Artigo 11, a IES informa o oferecimento de nova turma em seu Núcleo Bauru; substituição de docentes; inclusão de público alvo; e funcionários administrativos disponíveis para o Curso. Ressalte-se que de acordo com a Legislação à época do credenciamento da IES (Deliberação CEE 3/2000), por meio do Parecer CEE 278/2002, não eram especificados tais itens, o que ocorre agora com a Norma em vigor (fls. 03).

Parecer CEE 376/2019	Atualização
Coordenação	Coordenação
Antonio de Pádua Notariano Jr - Doutor em Direito pela PUC-SP	Marlene Elizabeth Rossi Pelegrina - Mestre em Direito Civil pela UNIMEP
Fabio Victor da fonte Monnerat - Doutor em Direito pela PUC-SP	Tais Nader Marta - Mestre em Sistema Constitucional de Garantia de Direitos pela Faculdade de Direito de Bauru

Ressalte-se que quanto a essa solicitação há que se aprovar a substituição dos Docentes, acima citados, em virtude de os mesmos possuírem titulação inferior aos docentes anteriores.

Público Alvo / Funcionários Administrativos:

O nosso público alvo são Advogados, Bacharéis em Direito ou profissionais de outras áreas graduados que têm como perfil aperfeiçoar suas habilidades de escrita, raciocínio, sociabilidade, desenvolver sua carreira, criar networking e ser um especialista em determinada área de sua escolha.

Os funcionários administrativos disponíveis para o curso são: Coordenador de Núcleo, Coordenador de Curso, Coordenador Acadêmico, Auxiliar Administrativo, Suporte Técnico de Informática, setor de Audiovisual e Financeiro (Controladoria).

O calendário escolar consta do Processo, de fls. 03 a 07, e tem previsão para **início em março de 2020** e término em outubro de 2021, às sextas-feiras das 18h às 22h e aos sábados das 08h30min às 13h30min.

2. CONCLUSÃO

2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 147/2016, a alteração no Projeto do Curso de Especialização em Direito Processual Civil Aplicado, da Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil / Núcleo Bauru e toma-se conhecimento da oferta de nova turma para 2020/2021.

São Paulo, 02 de fevereiro de 2020.

a) Cons^a Iraíde Marques de Freitas Barreiro

Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Guiomar Namó de Mello, Ivan Góes, Luís Carlos de Menezes, Marcos Sidnei Bassi, Roque Theóphilo Júnior, Rose Neubauer e Thiago Lopes Matsushita.

Sala da Câmara de Educação Superior, 12 de fevereiro de 2020.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior

Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 19 de fevereiro de 2020.

Cons^a Bernardete Angelina Gatti

No exercício da Presidência, nos termos do Art. 11 da Deliberação CEE 17/1973